



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI Nº 9/57.

Data-19 de dezembro de 1.957.

SUMULA;- Abrindo um credito suplementar de R\$ 291,000,00 (Duzentos e Noventa e um mil cruzeiros) para diversas verbas, que especifica.

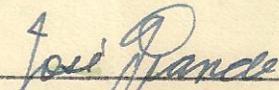
A CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

ARTº 1º- Fica aberto um credito suplementar da importancia de R\$ 291.000,00(duzentos e noventa e um mil cruzeiros) para faser face as seguintes verbas:

R\$ 45.000,00	verba	1.7-8.04.2	consignação	a
R\$ 20.000,00	"=	1.9/8.04.4	"=	a
R\$ 20.000,00	"=	4.2/8.81.4	"=	a
R\$ 10.000,00	"=	4.3/8.82.1	"=	a
R\$ 100.000,00	"=	4.3/8.82.4	"=	a
R\$ 16.000,00	"=	8.1/8.07.0	"=	a
R\$ 10.000,00	"=	8.8/8.99.4 II	"=	a
R\$ 70.000,00	"=	8.8/8.99.4 II	"=	b

Artº 2º- Esta Lei entrara a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 1.957.


José Grande.
Prefeito Municipal.


Albino Lubzyk.
Secretario.